



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

II LEILÃO PÚBLICO

EDITAL N. 01/2020 EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP: 76801-189, Porto Velho/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo **ATO Nº 370/2020-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta por lote, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, de acordo com os **Processos n. 020611/2019-79, e-TCDF 1737/2020-e**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo Decreto Federal n. 21.981/31 e 9.373/2018, de 11/05/2018, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pela leiloeira oficial Sra. **DEONIZIA KIRATCH**, Matrícula nº. 21/2017 – JUCER/RO, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará na modalidade **ELETRÔNICA** (On-line):

DATA LEILÃO: 16 de dezembro de 2020.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 11h00min.

SITE: www.deonizialeiloes.com.br

INICIO DOS LANCES: 24 horas após a publicação do edital.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Estacionamento do subsolo do Palácio Marechal Rondon, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ENDEREÇO: Av. Farquar, nº. 2562, Bairro: Olaria – CEP: 76.801-189 – Porto Velho – RO.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2020, das 08h00min as 13h00min.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão os bens definidos neste edital, por lote, abaixo descritos, no estado em que se encontram:

BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ AVALIADO
01	VEÍCULO: MONTANA GM CONQUEST 1.4 MPFI ESPECIE: CARGA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2007 COR PRETA, PLACA NDL1586, CHASSI N°:9BGXL80808C122426, MOTOR N°:P40014187, RENAAM: 937869660. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	7.512,57
02	VEÍCULO: TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, ESPECIE: PASSAGEIRO, 7 PASSAGEIROS, DIESEL ANO 2009 COR PRETA, PLACA NEE5943, CHASSI :8AJYZ59G693034427, MOTOR:1KD7756889, RENAAM: 138668280. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	33.845,60
03	VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2009 COR PRETA, PLACA: NDY5084, CHASSI: 9BD15844AA6277082, MOTOR: 146E1011*8784075* RENAAM: 139947817. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	6.070,31
04	VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2009 COR PRETA, PLACA: NDY5064, CHASSI: 9BD15844AA6277069, MOTOR: 146E1011*8784072*, RENAAM: 139946144. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	6.070,31
05	VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2009 COR PRETA, PLACA: NDY8041, CHASSI: 9BD15844A96235306, MOTOR: 146E1011*8625783*, RENAAM: 124649408. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	5.082,12
06	VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2011 COR PRETA, PLACA: NCS6878, CHASSI: 9BD15822AC6636831, MOTOR: 146E10110529422, RENAAM: 367495040. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	5.505,06
07	VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2012 COR BRANCA, PLACA: NCV5686, CHASSI: 9BD15822AC6604343, MOTOR: 146E10110377723, RENAAM: 334249694. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	8.452,80
08	VEÍCULO: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2012 COR PRETA, PLACA: NBR7786, CHASSI: 9BGRP48F0DG101765, MOTOR: NAB389997, RENAAM: 473736756. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	8.452,90
09	VEÍCULO: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2014 COR PRETA, PLACA: NBX6712, CHASSI: 9BGKS48L0EG304471, MOTOR: CGY127042, RENAAM: 993632637. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	13.755,70
10	VEÍCULO: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2014 COR PRETA, PLACA: NBX6722, CHASSI: 9BGKS48L0EG305029, MOTOR: CGY127131, RENAAM: 9936327007. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	13.755,70
11	VEÍCULO: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2014 COR PRETA, PLACA: NBX6332, CHASSI: 9BGKS48L0EG304743, MOTOR: CGY126942, RENAAM: 993630758. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	13.755,70
12	VEÍCULO: GM/CELTA 4P SPIRIT, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2007 COR PRETA, PLACA: NDL1596, CHASSI: 9BGRX48908G178623, MOTOR: Q40024956, RENAAM: 937879975. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	5.666,22



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

13	VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2009 COR PRETA, PLACA: NDW9674, CHASSI: 9BD15844AA6276564, MOTOR: 146E1011*8770604*, RENAAM: 138779295. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	6.211,48
14	VEÍCULO: CHEV/TRAILBLAZER LTZ AD4, ESPECIE: PASSAGEIRO 7 LUGARES, COMBUSTIVEL: DIESEL ANO 2013 COR PRETA, PLACA: NCP2817, CHASSI: 9BG156MH0DC498522, MOTOR: V1A015075, RENAAM: 580847225, (REQUER FORMALIZAÇÃO DA TROCA DO MOTOR (V1A015075 -PERTENCIA AO VEÍCULO DE PLACA MXE5289)	10.383,26
15	VEÍCULO: CHEV/TRAILBLAZER LTZ AD4, ESPECIE: PASSAGEIRO 7 LUGARES, COMBUSTIVEL: DIESEL ANO 2013 COR PRETA, PLACA: NBY3613, CHASSI: 9BG156MH0DC454760, MOTOR: V1A045670, RENAAM: 518633705, (REQUER FORMALIZAÇÃO DA TROCA DO MOTOR (V1A045670 - PERTENCIA AO VEÍCULO DE PLACA NSA8520)	21.199,16
16	VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ESPECIE: PASSAGEIRO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO 2009 COR BRANCA, PLACA: NDW9954, CHASSI: 9BD15844AA6277094, MOTOR: 146E1011*8784079*, RENAAM: 146E1011*8784079*. (CHASSI E MOTOR ORIGINAL)	5.293,88
17	CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS DIVERSOS (BENS DANIFICADOS, SUCATAS)	220,00
18	ARMARIOS, BALCÕES, GAVETEIROS, ARQUIVOS, LIXEIRAS, SUPORTE PARA PASTA, CPU, TAMANHOS DIVERSOS (BENS DANIFICADOS, SUCATAS)	166,00
19	MESA, GAVETEIRO, ARQUIVO DESLIZANTE CALHA DE FIAÇÃO, CINZEIRO, CONEXÃO ANGULAR, DIVISORIA PARA MESA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, ESTANTE DE AÇO, MURAL, PEDESTAL, SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, QUADRO BRANCO(BENS DANIFICADOS,SUCATAS)	223,00
20	EXTINTORES, MICROFONES, VENTILADOR, CORTADOR DE GRAMA, APARELHOS TELEFONICOS, FAX, DETECTOR DE METAIS, AUTOCLAVE, CAIXA DE SOM, CAMERAS FOTOGRAFICAS, FILMADORAS, FONE DE OUVIDO, LENTES PARA MAQUINAS FOTOGRAFICAS, TRIPLE, RACK METALICO, FRAGMENTADORA DE PAPEL, PERSIANA HORIZONTAL, PERSIANA VERTICAL, SERRA MÁRMORE. (DANIFICADOS, SUCATAS)	758,00
21	APARADOR DE GRAMA,BEBEDOURO COLUNA,FURADEIRA, MAQUINA MANUAL PARA CORTAR CERAMICA, VENTILADOR DE PAREDE, CAFETEIRA ELÉRICA PROFISSIONAL, FOGÃO, FRIGOBAR, GELADEIRA, LAVADORA PROFISSIONAL P/ PISO.	475,00
22	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, APARELHO DE AR, CENTRA DE AR CONDICIONADO(DANIFICADOS)	420,00
23	NOBREAK,COMPUTADOR, DESKTOP HP IMPRESSORA JATO DE TINTA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK, SERVIDOR, SWITCH, TERMINAL DE VOTAÇÃO.	664,00
TOTAL DOS LOTES:		R\$ 173.938,77

2 DOS BENS

2.1 Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido visitados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e/ou estado em que os mesmos se encontram.

2.2 É permitida a visitação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças.

2.3 Em respeito às condições sanitárias, a visitação dos bens deverá ser agendada previamente junto à Divisão de Transportes/ALE/RO, pelo telefone: (69) 3218-1414, podendo, portanto, no máximo cinco pessoas a cada trinta minutos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ARREMAÇÃO

3.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA, nem a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.2 Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas domiciliadas no Brasil, cujos representantes estejam portando os documentos exigidos pelo presente instrumento, devidamente inscritos em seus respectivos cadastros no site www.deonizialeiloes.com.br.

3.3 Ao efetuarem o cadastro através do site, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 **Pessoa Física:** - Uma foto sua (selfie) segurando seu documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente); - Fotos frente e verso do seu documento com foto (RG e CPF ou documento equivalente); - Uma cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular do cadastro, do cônjuge ou dos pais); - (Se casado) Uma cópia da Certidão de Casamento e fotos frente e verso do documento com foto do Cônjuge (RG e CPF ou documento equivalente); - Procuração assinada (Para cumprimento do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 903 do CPC) Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência em nome do arrematante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador);

3.3.2 **Pessoa Jurídica:** - CNPJ; - Uma cópia da última alteração do contrato social ou declaração de firma individual; - Uma foto do administrador da empresa (selfie) segurando um documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente); - Fotos frente e verso do documento com foto do administrador da empresa (RG e CPF ou documento equivalente); - Uma cópia do comprovante de endereço em nome da empresa ou do administrador; - Procuração assinada (Para cumprimento do Art. 903 do CPC)

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados ao cadastro on-line em fotocópias simples e legível (fotografia do original) ou enviadas ao e-mail: documentos@leiloesjudiciais.com.br

3.5 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

3.6 Somente poderão participar do Leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

3.7 Os veículos leiloados na condição de sucatas obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722 de 27/10/1993 e Decreto nº 1305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24 de maio 2016, que dispõe no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.

3.8 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

3.9 Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAL**, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

3.11 O arrematante terá um prazo de **30 (trinta) dias** para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriar na Divisão de Vistoria do Órgão Estadual de Trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registro de Veículo – CRV.

3.10 O Licitante poderá arrematar quantos lotes desejar.

4 DOS LANCES

4.1 O leilão será realizado na modalidade eletrônico através do site: www.deonizialeiloes.com.br, os lances registrados na internet, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido pela comissão de avaliação, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido maior valor pelo lote.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do bem será a vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária identificados, em moeda corrente no país, através de crédito identificado na conta indicada da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e na conta do LEILOEIRO. Não serão aceitos pagamentos com cheques. A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas abaixo relacionadas:

FAVORECIDO: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO Banco do Brasil S/A Agência: 2527 Conta Corrente: 63367-4 CNPJ: 04.794.681/0001-68	COMISSÃO DO LEILOEIRO: DEONIZIA KIRATCH Caixa Econômica Federal Agência: 2278 Conta Corrente: 11.756-7 CPF/MF: 106.779.502-25
---	--

5.2 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial, Sra. DEONIZIA KIRATCH, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento), referente ao ICMS, totalizando o montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3 Após o bem ser considerado vendido pela leiloeira ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado a multa de 20% do valor do arrematado, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancária através de documento específico. E, caso não o faça, o órgão procederá à inscrição do seu nome em dívida ativa do Estado, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

6 DA ENTREGA DOS BENS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e o leiloeiro, por qualquer ônus de transporte. O arrematante que por ventura vier causar dano a qualquer outro bem na sua retirada responderá pelo dano civil, administrativa e criminalmente.

6.2 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, horário local;

6.3 A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da Nota de Arrematação e o Termo de Entrega.

6.4 A Comunicação de venda junto ao DETRAN/RO será realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

6.5 Os arrematantes disporão do prazo de 72 (setenta e duas) horas para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s). Findo o prazo concedido, será considerado abandono do(s) mesmo(s), em que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO reintegrará o(s) bem(ns) ao seu patrimônio.

6.6 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro.

6.7 O(s) bem(ns) deverão ser transferido(s) imediatamente após a arrematação. O arrematante se responsabilizará pela documentação de transferência e pelos ônus ocorridos através deste.

7 DAS RESPONSABILIDADES DOS ARREMATANTES

7.1 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN/RO**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

7.2 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome. Após a retirada o arrematante deverá proceder a transferência e arcar com todos os ônus em decorrência dela.

7.3 **É de responsabilidade do arrematante dos veículos considerados recuperáveis/documentados, assumir todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento do exercício em curso, impostos, multas municipais, remarcação de chassi e IPVA, caso haja. Os veículos vendidos como sucata parcial, poderá o arrematante regularizar apenas o motor. Os veículos vendidos como sucata total, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o chassi RECORTADO.**

8 DAS ADVERTÊNCIAS

8.1 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE ARREMATÇÃO SEM A COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**

8.2 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.

8.3 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

8.4 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao condão no Art. 335, do Código Penal brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. “Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

10 DA ATA DO LEILÃO

10.1 Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos, e será assinada ao final do evento, pelo leiloeiro oficial e pela comissão de leilão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.
- 11.2 Na hipótese de nulidade da arrematação, não terá o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
- 11.3 Na hipótese de decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.
- 11.4 Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.
- 11.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, o qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23, do DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
 - Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.**
- 11.6 Maiores informações relativo ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, de segunda a sexta feira, pelo telefone: (69) 3218-1400 ou através do telefone: 0800 707 9272 ou acesso ao site: www.deonizialeiloes.com.br.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro e pela comissão de leilão.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2020.

Selma Rodrigues Guerra
Presidente
CPL/ALE/RO

DEONIZIA KIRATCH
Leiloeira Oficial
Contrato nº. 028/2020